

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E OS DECRETOS 9.643/22 E 9.644/22, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 17/01/2025

Horário: 10h

Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min do dia 14/01/2025

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALÇADOS E MEIAS ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por não haver regulamentação específica.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação No PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- **3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mairiporã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **3.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.
- **3.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **3.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

	habilitação previstas neste Edital.
3.7.	Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
()	Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() nº 14.	Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal 133/21.
da Pr	Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado evidência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei ral nº 14.133/21.
instru	Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do mento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos entados.
nas c	Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento ireitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, onvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega oposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal n° 14.133/21.
() obriga	Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das ações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
salvo	Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de ezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, enstituição Federal/88.
() forçac Feder	Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou do, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição ral/88.
convo	Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato catório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Si	m, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
	laração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em este Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital.

- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9° e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às sequintes declarações:
 - **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - **4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - **4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - **4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **4.4.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:
- **5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
 - b. Marca de cada item ofertado:
 - c. Fabricante de cada item ofertado:
 - d. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.
- **6.6.** O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais.
- **6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- **6.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **6.9.** A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.
- **6.10.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (real).
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.licitardigital.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.26.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle:
- **7.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **7.27.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - **7.27.2.** empresas brasileiras;
 - **7.27.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.27.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.28.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.15.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.16.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **8.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.17.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita:
- **8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.21.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- **8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>);
 - II Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - III Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
 - IV Lista de Inidôneos e impedidos de licitar/contratar mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)
 - **9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **9.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **9.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma de Licitações LICITADAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- **9.6.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°).
- **9.9.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **9.10.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **9.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **9.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **9.15.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16. Habilitação Jurídica:

- **9.16.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.16.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitardigital.com.br;
- **9.16.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.16.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.16.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.16.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.16.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.16.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.17. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- **9.17.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **9.17.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 9.17.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.17.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 9.17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.17.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
 - **9.17.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- 9.17.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

9.17.8.

- **9.17.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 9.17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **9.17.10.** Paras as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.18. Habilitação Econômico-Financeira:

- **9.18.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.18.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - **9.18.2.1** Comprovação de possuir Capital Social ou o Valor do Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
 - **9.18.2.2** Balanço Patrimonial contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **9.18.2.1** Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.
- **9.18.2.2** Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.
- **9.18.2.3** As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.
- **9.18.2.4** Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais desde que impressas.
- **9.18.3** A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > ou = 1,00 ONDE:

ILG = Ativo Circulante + ativo realizável a longo prazo
Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > ou = 1,00 ONDE:

ILC = Ativo Circulante
Passivo
Circulante

9.19. Qualificação Técnica:

- **9.19.1.** Atestados de capacidade técnica, fornecido obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa ter fornecido materiais compatíveis com as características e em quantidades mínimas de 50% com as previstas no Anexo I, indicando os prazos ou a periodicidade do fornecimento.
- **9.19.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.19.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.19.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

mesmo prazo para regularização.

- **9.19.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.20.** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:
 - 9.20.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 (Minuta de Declaração Conjunta Anexo III);
 - 9.20.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
 - 9.20.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que cumpre ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas especificas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente (Minuta de Declaração Conjunta Anexo IV);
 - 9.20.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21 (Minuta de Declaração Conjunta Anexo IV);
 - 9.20.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, (Minuta de Declaração Conjunta -Anexo IV).
 - 9.20.6. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo, bem como a intenção de participação neste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (Minuta da Declaração Anexo V)
 - 9.20.7. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento (Anexo II), esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 9.20.7.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - **9.20.7.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

- 9.20.7.3. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- **9.21.** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- **9.22.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **9.23.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **9.24.** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;
- 9.25. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

9.26. Apresentação das Amostras:

- 9.26.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, e anunciará às licitantes classificadas em primeiro lugar que fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do encerramento da sessão pública, ou na própria sessão, para que sejam entregues no mínimo 02 (duas) amostras de todos os itens devidamente identificado para análise objetiva pela equipe técnica, conforme especificação técnicas e os laudos indicados no Termo de Referência (ANEXO I) SEM PERSONALIZAÇÃO.
- **9.26.2.** A entrega das amostras deverá ser realizada diretamente na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário das 8h00m às 16h00m, Fone: (11) 4419-8019 e-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br.
- **9.26.3.** Caberá a equipe técnica da secretaria requisitante a análise técnica e exame das amostras do licitante vencedor, baseando-se nos seguintes critérios.
- **9.26.4.** Descrição do Item de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital, considerando a qualidade dos produtos, composições, durabilidade, acabamentos, etc.;
- 9.26.5. Após a análise das amostras, a equipe técnica de análise emitirá laudo técnico, aceitando ou rejeitando a(s) amostra(s) apresentada(s); com justificativa da não aprovação, o qual será parte integrante da ata da sessão pública.
- **9.26.6.** A não apresentação da amostra ou a sua reprovação, ensejará a desclassificação da proposta do licitante melhor classificado, e será convocada a autora da melhor proposta subsequente.
- **9.27.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.28.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.29.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este Edital, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou a Autorização de Fornecimento dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, do pagamento, dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3.** O Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogada por mais 1 ano, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- **15.4.** O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva Ata.
- **15.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **15.3.3**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - **15.3.2**. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **15.6.** Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - **15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 - 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - **20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - **20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **20.1.4.** Não assinar a ata de registro de preços e/ou termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - **20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013.
- **20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de valor não inferior a 0,5% e não superior a 30% do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- **20.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **20.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado (D.O.E.), as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **20.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.licitardigital.som.br.
- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - **20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.som.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a seguranca da contratação.
- **21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.12.** A Prefeitura Municipal de Mairiporã poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - **21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
 - 21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar
- **21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.mairipora.sp.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.
- **21.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO:

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XII - ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS.

Mairiporã, 19 de Dezembro de 2024.

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI

Autoridade Competente



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

PROCESSO Nº 25.227/2024

ÁREA SOLICITANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de calçado e meia escolar aos alunos da rede municipal de Mairiporã, conforme

quantidade e descrição que segue;

DESCRIÇÃO E CONSUMO PREVISTO:

LOTES E QUANTIDADES:

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	TÊNIS RUNNING (CADARÇO)	20.000 PARES
2	TÊNIS CASUAL (VELCRO)	200 PARES

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
3	MEIA ESCOLAR	40.000 PARES		
4	MEIA COM SOLADO	200 PARES		

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM 1 - TÊNIS RUNNING (CADARÇO)

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS - PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

NUMERAÇÃO: 23 ao 44

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE

ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



Pantone 19-4027 TPX

Pantone 14-0760 TPX

PRETO

BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaco durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor AZUL conforme layout dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores AZUL, e cor AZUL CLARO, branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

FRENTE – peça frontal constituída de laminado PVC na cor AZUL MARINHO.

Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor AZUL, trada em alta frequência e silkscreen nas cores branco e azul celeste.

Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

TESOURINHA – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na AZUL

Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

REFORÇO GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.

Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

LINGUETA – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor AZUL dublado com não tecido.

Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.

FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor AZUL CLARO, dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, CNPJ, data de fabricação.

Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor AZUL CLARO dublado com espuma de poliuretano.

Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

ATACADOR – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor AZUL).

Função: fechamento, sustentação do pé.

constituída por laminado na cor AZUL, personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras

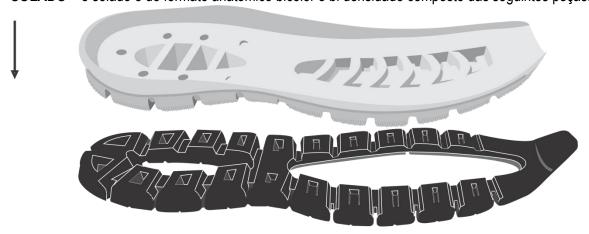
PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silk screen contendo a numeração.

Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é de formato anatômico bicolor e bi densidade composto das seguintes peças.



BASE ESTABILIZADORA – peça macia com amortecimento de impactos, constituída de policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

de adesivos a base de água.

Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxilio na formação visual.

SOLETA – peça inferior constituída de policloreto de vinila expandido monodensidade na cor marinho. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

Função: Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxilio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004	
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004	
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008	
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008	
Reforço da frente	3 '		
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004	
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15	
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008	
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m2	ABNT NBR 10591/2008	
Base estabilizadora	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008	
Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila expandido, dureza máxima 65	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001	

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334	36	24,001
24	16,001	37	24,668
25	16,668	38	25,335
26	17,334	39	26,001
27	18,001	40	26,668
28	18,668	41	27,335
29	19,334	42	28,001
30	20,001	43	28,668
31	20,668	44	29,335
32	21,334		
33	22,001		
34	22,668		
35	23,335		

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°

ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)

ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da base estabilizadora Asker C (mínimo 60)

ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 65)



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)

ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 01 (um) ano imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

ITEM 2 - TÊNIS CASUAL (VELCRO) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares – requisitos e ensaios – primeira edição 11.04.2016. Adaptados às necessidades do Município.

O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de Costura Strobel (OVERLOQUE) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa, cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado, deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/).



TÊNIS ESCOLAR DE VELCRO:



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGÜETA: A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim, um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

CONTRA FORTE: O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior, na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

FORRO: O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 gr/m2) na cor PRETA, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3.

DEBRUM E COSTURAS: A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de gorgurão, com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e têm um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes", devem ser duplas e afastadas de 2,2 à 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

FECHAMENTO COM VELCRO: Fechamento com uma tira de velcro, sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada, igual o cabedal.

BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL: Devem ser de uma composição Elastomérica Vulcanizada, composta por Borracha Natural (NR), Borracha de Butadieno Estireno (SBR) e Borracha de Etileno Propileno Dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

ETIQUETA: Deverá ser colocada na parte traseira do tênis uma etiqueta de elastômero vulcanizado na cor azul marinho, personalizada com o nome Município

PUXADOR REFLETIVO: Peça fundamental de auxílio do calce, deve ter um gorgurão na cor azul marinho, composto de fios 100% poliéster com largura mínima de 14 milímetros e na sua parte central aplicar de forma indelével, uma fita refletiva de no mínimo 6 milímetros na cor cinza semelhante ao Pantone 17-0000 TPX, isso vai dar maior segurança de todos os usuários.

PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.





Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

SOLA: A sola deverá ser fabricada em "PU", Poliuretano Poliéster de alta resistência à hidrolise. Este solado deve ser na cor PRETA, com a gravação da numeração e a escrita venda proibida, em todos os tamanhos, de forma permanente e formato antiderrapante, conforme ilustração abaixo. Na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura trazeira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado:



AMOSTRAS: Deverão ser entregues 2 (dois) pares de amostras do produto. Para a análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados.

LAUDOS: Os laudos técnicos deverão ser acreditados pelo INMETRO e/ou SATRA. Para isso é necessário que tenham a chancela do mesmo. Na ausência de um prazo de validade específico no laudo, a Comissão de Licitação aceitará laudos emitidos até 1 ano antes da data de entrega da proposta.

PARA COMPROVAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO E PALMILHA - Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado e a palmilha, sejam isentos de FTALATOS, CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito, redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso, será necessário entregar junto com as amostras, o laudo de laboratório abaixo:

NORMA		ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
SOLADO E PALMILHA BS EN 14372-REQUISITOS SEGURANÇA-ITEM DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	DE 6.3.2:	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);

LAUDO CONFORTO DO CALÇADO TENIS FECHAMENTO VELCRO:

Itens	Ensaio	Descrição	Orientação
1	ABNT NBR 14835/13	Determinação da massa do calçado	Resultado final mínimo aceitável: confortável
2	ABNT NBR 14837/17	Determinação da temperatura interna do calçado	Resultado final mínimo aceitável: confortável
3	ABNT NBR 14838/16	Determinação do índice de amortecimento do calçado (somente para tênis com fechamento por atacador pois tênis com fechamento por velcro não possui numeração indicada para este ensaio)	Resultado final mínimo aceitável: confortável
4	ABNT NBR 14840/15	Determinação dos níveis de percepção de calce	Resultado final mínimo aceitável: confortável

Tabela Especificações de ensaios de conforto



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

LAUDO DE BIOMECÂNICA - RESULTADO E NBRS CONFORME TABELA:

PARA DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE DO TÊNIS ESCOLAR: Os tênis devem atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos devem acompanhar as amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrolise	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão – Perda de espessura Solado	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
3	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
4	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do soladoPoliuretano	PU POLIÉTER
5	ISO 13287/19	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coeficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,50 (média) Força Aplicada 400 N
6	ABNT NBR 15496/20	LONA DO CABEDAL E FORRO Construção superior do calçado – determinação da resistência a abrasão – Método Martindale	Cabedal externo e forro Cabedal externo: 51.200 ciclos a seco: abrasão leve e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 ciclos a úmido: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) Forro: 25.600 ciclos a seco e 12.800 a úmido. O forro não deve apresentar furos
7	ABNT NBR 15292/2013	PUXADOR TRASEIRO ENSAIO DE RETRO REFLETÂNCIA INICIAL	ATINGIR NO MÍNIO OS VALORES ESPECIFICADOS ABNT NBR 15292/2013



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

8	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %

ITEM 3 - MEIA ESCOLAR

1.1 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO

a) Meia de algodão tipo colegial;

1.2 – ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



1.3 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- a) Calcanhar verdadeiro;
- b) Cor do corpo da meia: Branco;
- c) Cor biqueira e calcanhar: MARINHO
- d) Desenho feito em jacquard
- e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 3X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 3X1).
- f) Estrutura: Formação de felpa em toda a planta do pé CALCANHAR, PÉ E PONTA DO PÉ Jérsei plano (Meia Malha).

1.4- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- a) Composição: 75% ALGODÃO 24% POLIAMIDA 1% ELASTODIENO.
- b) Gramatura: 380 gr/m²;
- c) Título de Fio: Fio 1 Algodão Branco 37 Tex mínimo Fio 2- Poliamida - Branco – 36 Ne mínimo
- d) Índice de Brancura: 135 CIE mínimo;
- e) Resistência ao Estouro: 240 Kpa mínimo:
- f) Encolhimento/Alongamento Largura: + 5%, no máximo.
- g) Encolhimento/Alongamento Comprimento: 17%, no máximo.
- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento (+) alongamento.

1.5 - FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máguina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

1.6 - DIMENSÕES

a) Conforme tabela abaixo:



DII	DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO							
LEGEND								
Α	DADOS	PP	Р	M	G	GG	XGG	Adulto
		18 a	22 a	26 a	30 a	34 a	38 a	42 a
Α	Tamanho do Calçado	21	25	29	33	37	41	45
						11 e	13 e	15 a
В	Idade	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	12	14	18
		6,0	6,5	6,5	6,5	7,5	7,5	
C	Largura do Punho	cm	cm	cm	cm	cm	cm	7,5 cm
		1,5	1,5	1,5	2,0	2,0	2,0	
D	Altura do Punho	cm	cm	cm	cm	cm	cm	2,0 cm
		4,0	5,5	6,5	7,5	8,5	9,5	10,5
E	Comprimento da Perna	cm	cm	cm	cm	cm	cm	cm
		7,0	11,0	13,0	16,0	20,0	22,0	25,0
F	Comprimento do Pé	cm	cm	cm	cm	cm	cm	cm

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

1.7 – ACABAMENTO E QUALIDADE

- a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- d) As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO EM NOME DA LICITANTE OU FABRICANTE (MARCA DA PROPOSTA):
- Laudo para Composição se aceita: NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
- Laudo para Gramatura se aceita:

METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

- Laudo para Título de fio: METODO NBR 13216/94
- Laudo para Índice de Brancura METODO NBR ISO 105-J02 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:

METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.

- Laudo para resistência ao estouro:
- METODO: NORMA NBR 13384/95 Equipamento utilizado: Mullentester. (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- Determinação do teor de formaldeído liberado- Método do frasco fechado - AATCC TM 112/2014
- Alquifenóis ABNT NBR ISSO 18254-1 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- Corantes azoicos (Aminas aromáticas) ABNT NBR 16551 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- Corantes dispersos alergênicos ABNT NBR 16503 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- Clorofenóis NBR ISO 17070 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- Metais extraíveis solúveis ABNT NBR 16498 (NÃO NECESSITA ACREDITACÃO)
- Fluorcabonos ABNT NBR 16712 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)

•

ITEM 4 - MEIA COM SOLADO

MEIA COM SOLADO DE PROTEÇÃO PARA CRECHES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares - requisitos e ensaios - primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas por cada órgão.

O calçado para alunos da educação infantil, deve ser de um solado muito macio e de material altamente transpirante para dar conforto, equilíbrio, comodidade, ser antiderrapante, para isso a parte superior deve ser de duplo cacharel com espuma de densidade 26 e espessura de 3 milímetros, o cacharel deve ser de 100% poliéster com 340 gramas por metro quadrado, com tolerância de mais ou menos 5%.

Por se tratar de calçado infantil deverá ser livre de fitalatos, sendo que deve começar no número 14 até o número 25 podendo ser fabricado de dois em dois números na escala francesa. DIMENSÕES:

Por se tratar de um produto de produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados com solado acompanhem a tabela indicada abaixo em escala francesa fator de conversão 0,66667. Esta tabela proporcionará padrão no momento da produção entrega do produto, além da possibilidade de verificação por parte da Administração Municipal das numerações e dimensões do produto por ocasião do seu recebimento. A tolerância aceita será de +/- 3% nas medidas indicadas.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

NUMERAÇÃO	COMPRIMENTO CM
14 / 15	10,00 cm
16 / 17	11,33 cm
18 / 19	12,67 cm
20/ 21	14,00 cm
22 / 23	15,33 cm
24 / 25	16,67 cm

A marca da peça provisória deverá ser a mesma constante na proposta de preços, e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência do contrato, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento do mesmo.



2.1- COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA) - Parte Superior chamada de cabedal, deve ser de duplo cacharel com espuma de densidade 26 e espessura de 3 milímetros, o cacharel deve ser:

Composição: 100% Poliéster

Gramatura: 340 gr/m²;

Na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3938 TPX sendo que na lateral interna e externa deve ter gravado o brasão do município.

- 2.2 DEBRUM Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em Elástico de no mínimo 16 milímetros de largura fixado com uma costura em Zig Zag ao cabedal.
- 2.3 PUXADORES TRASEIRO Traseiro deve ser um gorgorão de fios tramados de poliéster atingindo largura mínima de 10 milímetros fixado com costuras duplas. Peça fixada para facilitar o calce. NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.





Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

2.4 - PALMILHA DE ACABAMENTO - Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil, Acetado) de espessura mínima 4,5 milímetros.

2.5 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO:

Composição, borracha termoplástica a base de TR, que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;

Dureza: 39 Shore A - tolerância de 10% para mais ou para menos;

Resistência à abrasão: Máximo 300 mm3

Densidade em corpos de prova: 1,0 g/cm³ - tolerância de 10% para mais ou para menos;

Cor do solado: Azul Semelhante ao Pantone (19-3920 TPX);

Desenho: o solado deve terna parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos, conforme ilustração abaixo.

Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.



2.6 - LAUDO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO da botinha baby - seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento. Teste:

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
SOLADO E PALMILHA	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A
BS EN 14372- REQUISITOS DE	0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por
SEGURANÇA- ITEM 6.3.2:	milhão);
DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	·



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

2.7 – LAUDOS – DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE – O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar a peça provisória, para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

. L	LAUDOS DAS MEIAS LABORATÓRIO COM ACREDITAÇÃO DO INMETRO NAS NORMAS								
ITENS	DESCRIÇÃO	ENSAIO	ORIENTAÇÃO						
1	SOLADO: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO	ABNT NBR 14738/15	MÉDIA SOLICITAÇÃO: ATÉ 300 CENTÉSIMO DE MM MÁXIMO						
2	DETERMINAÇÃO DA DUREZA DO SOLADO	ABNT NBR 14454/20	DUREZA 39 (+/- 10) SHORE A						
3	DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DO SOLADO METODO A (HIDROSTATICO)	ISO – 2781/18	1,0 GRAMAS POR CENTIMETRO CÚBICO (+/-10)						
4	DETERMINAÇÃO DE FTALATOS DO SOLADO E PALMILHA	BS EM 14372 ITEM 6.3.2	1.000/PPM (partes por milhão) Máximo						

2.8 – LAUDOS DO TECIDO (CABEDAL)

LAUDOS DAS MEIAS LABORATÓRIO COM ACREDITAÇÃO DO INMETRO NAS NORMAS							
ENSAIO	NORMA	SOLICITAÇÃO	TOLERÂNCIA				
COMPOSIÇÃO	NBR 11914/92 NBR 13538/95	100% POLIÉSTER	+/- 3				
GRAMATURA	NBR 10591/08	340 g/m²	+/- 5%				
RESISTENCIA AO ESTOURO	NBR 13384/95	≥ 10 Kgf/cm²					
ALTERAÇÃO DIMENCIONAL	NBR 10320/88	- 5%	MÁXIMO				
DETERMINAÇÃO DA PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA	ABNT/NBR 12834/05	2,5 mg/cm2.h	MÍNIMO				

DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A apresentação de amostras visa a obtenção de qualidade mínima dos produtos a serem adquiridos pela Administração.

Será exigido ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente uma amostra de cada item do lote, nos tamanhos:

LOTE 1 TÊNIS					
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO TAMANHO				
1	TÊNIS CADARÇO	37			



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

2	TÊNIS VELCRO	25
---	--------------	----

LOTE 2 MEIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO			
3	MEIA ESCOLAR	M			
4	MEIA COM SOLADO	Р			

Em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do término da sessão, NESTA ETAPA NÃO SERÁ EXIGIDO PERSONALIZAÇÃO (ESTAMPAS, BORDADOS).

As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, tamanho, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso:

As amostras serão analisadas com base nos seguintes critérios OBJETIVOS: Etiquetas conforme Normas Técnicas em vigor, atendimento das medidas indicadas e suas respectivas tolerâncias, defeitos de fabricação, gramatura, construção, composição, densidade, títulos dos fios, ligamento e demais requisitos mínimos de desempenho a para a aceitabilidade dos materiais conforme Normas Técnicas e valores indicados, atendimento dos requisitos técnicos de fabricação, conforme instruções de fabricação, desenhos, layouts, detalhes de acabamento, construção e demais características técnicas, sendo aceitas como válidas aquelas que atenderem às exigências do Termo de Referência.

Serão consideradas aprovadas as amostras que atenderem todos os critérios técnicos exigidos nas especificações do presente Termo de Referência;

Caso as amostras sejam aprovadas, poderão ser contabilizadas como uma unidade fornecida;

Deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, a respectiva documentação técnica, emitida por entidade acreditada ao INMETRO.

Deverá ser apresentado ainda, atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam NO MÍNIMO 50% (cinquenta por cento) DA EXECUÇÃO DE CADA ITEM DA PRESENTE LICITAÇÃO.

Local de entrega: serão feitas de forma parcelada, em até 45 (quarenta e cinco) dias, de segunda a sexta, nos endereços abaixo relacionados:

. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Rua Laudemiro Ramos, nº 1020, Parque do Moinho e nas Unidades Escolares:

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES				



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ITEM	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
1	EM. Prof ^o Armando Pavanelli	R: Laudemiro Ramos, 858	Jd. Fernão Dias
2	EM. Benedicto Marciano Bueno	Estr. Mario Freitas da Silva, s/no	Mato Dentro
3	EMEI. Cristiane silva Costa	R: Lívia Val Silva André, 78	Jd. Pinheiral
4	EM. Diomar Miranda Boni 1	Estrada Arão Sahm, 1180	Jundiazinho
5	EM Diomar Miranda Boni 2	Rua Antonio de Abreu, 294 Gibeon	Terra Preta
6	EM Divina Anastácio do Nascimento	Rua da Lagoa, s/no.	Jundiazinho
7	EM. Edméia Ignez Chamma	R. Primavera, 677	Parque Náutico
8	EM. Eliza Negri da Silva (Hortolândia)	R: Ascano, 211	Pp. Suíço
9	EM. Guido Pisaneschi	Al. Dos Sibipirunas, 2	Jardim Suisso
10	EM. Hipólito Ferrari	Estr. Mun. Norberto Antônio de Moraes, s/nº	Pirucaia
11	EM. João Puga Dias	Rua dos Cravos, 777 Jd Bela Vista	Terra Preta
12	EMEI. José da S. Pinheiro	Rua Fernão Lopes, 30	Jd. Ester
13	EM. José Arnoni	Estr. do Rio Acima, km 9	Vila Arnoni
14	EM. Kikue Aiacyda Nakamure	Rua Lizeu Odorico Bueno, 695	Terra Preta
15	EMEI. Luiz Teles Batagini	Rua Ipiranga, 62	Centro
16	Em Magali Guariso	Estr.Munic.Pref.Sarkis Tellian,s/no km 5	Santa Inês
17	EM. Márcia Monteiro Pereira	Rua Ver.José Gonçalves, 245	Vila Sabesp
18	EM. Marilha Oliveira Pinto	Estr. Mun. Henrique Barbosa Ortiz, s/no Itaim	Mato Dentro
19	EM. Moacyr A. dos Santos	Estr. Santa Inês, 3000	Santa Inês
20	EM. Mufarrege S. Chamma	R: Celso Epaminondas	Lavapés
21	EM. Nancy de Freitas Rolim	R: Diamante, 283	Estância Santo Antônio
22	EM. Nicolau Pinto da Silva	Estr. Armando Barbosa de Almeida, 30-B	Centro
23	EM. Paschoal Luciane Junior	Rua Satre, s/nº Jd Lucia	Terra Preta
24	EM. Inácio P. de O. Filho (Ponte Alta).	Estr.Munic.do Rio Acima, km 14	Ponte Alta
25	EM. Pq. Petrópolis II (Idalina da Silva	R: José A. Moraes Neto, s/nº	Palmeiras



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

	Cardoso).		
26	EM. Saboó (João Vicente A. Filho)	Estr. Municipal do Saboó, s/no.	Saboó
27	EM. Sarkis Tellian	Rua Charlote Szirmai, 1601	Capoavinha
28	EM. Ramira Felix	Av. José Antônio de Moraes Neto, Km 5	São Vicente
29	EM. Shigeru Sasaki	R: Fussaki Sasaki, 23 – Jd São Francisco	Terra Preta
30	EM Takamichi Uenojo	Rua Anjo Gabriel, 541 Canjica	Terra Preta
31	EM. Tirsi Anna Castelani Gamberini	Rua Papa Paulo VI, 55	Terra Preta
32	EM. Vereador Renato Pinho	Al. Dos Pinheiros, 300	Jd. Cinco Lagos
33	EMEI. Vovó Danila	Rua: Primavera, 95	Parque Náutico
		CRECHES	
ITEM	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
1	Creche Anadir Vicentina	Rua Anjo Gabriel, 57	Canjica – Terra Preta
1 2	Creche Anadir Vicentina Creche Nair Monteiro Arnoni	Rua Anjo Gabriel, 57 Rua Canuto de Pito	Canjica – Terra Preta Pq. Petrópolis
		•	
2	Creche Nair Monteiro Arnoni	Rua Canuto de Pito	Pq. Petrópolis
3	Creche Nair Monteiro Arnoni Creche "Tio Basteco"	Rua Canuto de Pito Rua: Primavera	Pq. Petrópolis Pq. Náutico
2 3 4	Creche Nair Monteiro Arnoni Creche "Tio Basteco" Creche Sumico	Rua Canuto de Pito Rua: Primavera Rua Fernando Espada, 123	Pq. Petrópolis Pq. Náutico Jd. Espada
2 3 4 5	Creche Nair Monteiro Arnoni Creche "Tio Basteco" Creche Sumico Creche Katsuko Shimura	Rua Canuto de Pito Rua: Primavera Rua Fernando Espada, 123 Rua Laudemiro Ramos, 65	Pq. Petrópolis Pq. Náutico Jd. Espada Centro
2 3 4 5 6 7 8	Creche Nair Monteiro Arnoni Creche "Tio Basteco" Creche Sumico Creche Katsuko Shimura Creche Ermelinda Rampini da Silva	Rua Canuto de Pito Rua: Primavera Rua Fernando Espada, 123 Rua Laudemiro Ramos, 65 Rua Ideni Pampelini dos Santos, 15	Pq. Petrópolis Pq. Náutico Jd. Espada Centro Terra Preta
2 3 4 5 6 7	Creche Nair Monteiro Arnoni Creche "Tio Basteco" Creche Sumico Creche Katsuko Shimura Creche Ermelinda Rampini da Silva Creche Silvia Maria Piunti	Rua Canuto de Pito Rua: Primavera Rua Fernando Espada, 123 Rua Laudemiro Ramos, 65 Rua Ideni Pampelini dos Santos, 15 Rua: Cardoso Cezar, 181	Pq. Petrópolis Pq. Náutico Jd. Espada Centro Terra Preta Centro
2 3 4 5 6 7 8	Creche Nair Monteiro Arnoni Creche "Tio Basteco" Creche Sumico Creche Katsuko Shimura Creche Ermelinda Rampini da Silva Creche Silvia Maria Piunti Creche Jardim Pereira	Rua Canuto de Pito Rua: Primavera Rua Fernando Espada, 123 Rua Laudemiro Ramos, 65 Rua Ideni Pampelini dos Santos, 15 Rua: Cardoso Cezar, 181 R: Francisco Miranda Melo, 130	Pq. Petrópolis Pq. Náutico Jd. Espada Centro Terra Preta Centro Terra Preta
2 3 4 5 6 7 8 9	Creche Nair Monteiro Arnoni Creche "Tio Basteco" Creche Sumico Creche Katsuko Shimura Creche Ermelinda Rampini da Silva Creche Silvia Maria Piunti Creche Jardim Pereira Creche "Tia Glorinha"	Rua Canuto de Pito Rua: Primavera Rua Fernando Espada, 123 Rua Laudemiro Ramos, 65 Rua Ideni Pampelini dos Santos, 15 Rua: Cardoso Cezar, 181 R: Francisco Miranda Melo, 130 Rua Felipe Salomão Chamma, 165	Pq. Petrópolis Pq. Náutico Jd. Espada Centro Terra Preta Centro Terra Preta Centro Terra Preta Chácara Arantes
2 3 4 5 6 7 8 9	Creche Nair Monteiro Arnoni Creche "Tio Basteco" Creche Sumico Creche Katsuko Shimura Creche Ermelinda Rampini da Silva Creche Silvia Maria Piunti Creche Jardim Pereira Creche "Tia Glorinha" Creche Terezinha Chamma	Rua Canuto de Pito Rua: Primavera Rua Fernando Espada, 123 Rua Laudemiro Ramos, 65 Rua Ideni Pampelini dos Santos, 15 Rua: Cardoso Cezar, 181 R: Francisco Miranda Melo, 130 Rua Felipe Salomão Chamma, 165 Rua Benedito Galrão de França, 38	Pq. Petrópolis Pq. Náutico Jd. Espada Centro Terra Preta Centro Terra Preta Centro Centro Terra Preta Chácara Arantes Centro



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.227/2024

SESSÃO PÚBLICA: 17/01/2025, ÀS 10 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO	()
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
N° DA AGÊNCIA:	

	LOTE 01						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	20.000	UND	TENIS RUNNING (CADARÇO)				
2	200	UND	TENIS CASUAL (VELCRO)				
	VALOR TOTAL DO LOTE 01:						

	LOTE 02					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	40.000	UND	MEIA ESCOLAR			



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

2	200	UND	MEIA COM SOLADO			
			VALOR TOTAL DO LOTE 02:			
Valor 7	Valor Total da Proposta: R\$por extenso)					

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA JAMIL SALOMÃO JORGE CHAMMA, N° 299 CIDADE JARDIM CEP: 07600-348 MAIRIPORÃ SP, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA	

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.227/2024 À			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ			
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.			
, PORTADOR DO RG DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS (CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQI ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS N CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO	UER DECISÃO QUE VENI APENAS DAS PROPO IO EDITAL E QUE DE	HA A SER TOMA NENTES QUE	DA PELO TENHAM
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREIT IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMI			ENIENTES
-	EM,	_ DE	DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(Cumprimento do art. 7°, III da CF, condições de trabalho, reservas de cargo e emprego de servidor público)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.227/2024

Em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº 038/2024, DECLARAMOS:

- Que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumprimos ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas especificas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21.
- Que até a presente data, que, não possui em nosso quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

(REPRES	ENTANTE	ELEGAL)



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.227/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO № 038/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA:
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 038/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** ELETRÔNICO Nº 038/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 038/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- **F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DE	DE 2024

REPRESENTANTE LEGAL



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.227/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.227/2024

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ** AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA	L O SRDE PF Nº DE DE QUALQUER OUTE FEDERAL, ESTADUAL AÇÃO E OU IMPEDIMENT	, PORTADOR ECLARA NÃO TER RA ENTIDADE DA E MUNICIPAL, TO DE CONTRATAR	DA CARTEIR RECEBIDO I ADMINISTRA SUSPENSÃO COM A ADMI	A DE IDENTID DO MUNICÍPIC AÇÃO DIRETA TEMPORÁRIA NISTRAÇÃO, AS	DADE D DE L OL L DE SSIM
A ADMINISTRAÇÃO FEDE	RAL, ESTADUAL E MUNIO	CIPAL.	_ EM, DE _	DE 2	2024

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25 227/202	1

A LOCALIZADA À QUE CUMPRE TODOS OS REQU MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ – PRE	JISITOS PARA	HABILITA	ÇÃO PAI	RA ESTE (CNPJ COM A L CERTAME	N° EI Nº 14. ELICITAT	, 133/2021, ÓRIO NO
				,	DE		DE 2024.
	REPRES	SENTANTE	LEGAL				



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

TERMO	DE	CONT	TRATO	DE	COMPI	ra n'	۰	/,	QUI
FAZEM	ENTF	RE A F	PREFEI	TUR/	A MUNIO	CIPAL	DE	MAIRIF	PORA
E A EMP	PRES	A XXX	XXXXX						

	FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ E A EMPRESA XXXXXXXX									
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ por intermédio do(a)										
1. C	LÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.									
 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de insumo destinado ao atendimento dos pacientes que fazem parte do Programa Julia Albano de Auto Monitoramento Glicêmico Intersticial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto: 										
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/FA BRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
VALOR	TOTAL:									
 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início na data de/ e encerramento em/, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO. 										

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (......). 3.1.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, sendo:

Fonte	Rubrica	despesa	Código de Aplic.	Valor/2024	Valor /2025

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- **5.1.** O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Contrato será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal.
- **5.2.** A Nota fiscal e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados por meio de processo digital, a ser protocolado diretamente no site oficial desta Prefeitura, conforme orientações constantes no Anexo XII deste Edital.
- **5.3.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE (Geral) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- **6.1.** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:
- 6.1.1. 6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);
 6.1.2. 6.2.2 A data base adotada será _____/____ (Mês / Ano);
 6.2. 6.3 São dados bancários da CONTRATADA: ______.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- **7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.
- **7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **9.1.** O prazo de entrega: As entregas deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. As entregas ocorrerão 01 (uma) vez na semana, às segundas ou sextas feiras, mediante a solicitação via e-mail pela Divisão de Alimentação Escolar, com 03 (três) dias de antecedência.
- **9.2.** Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Divisão de Alimentação Escolar, sito à Rua Osvaldo Rodrigues, nº 417, Parque Náutico, Mairiporã/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.
- **9.3.** Se houver alteração de endereço durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA, deverá efetuar a entrega no novo endereço, desde que o mesmo seja dentro do Município de Mairiporã.
- **9.4.** Se houver atraso, na entrega dos produtos, a empresa CONTRATADA, estará sujeita à notificação, via departamento Jurídico da Municipalidade, podendo vir a ser penalizada, conforme prevê a lei nº 14.133/21 e disposições complementares.
- **9.5.** Horário de entrega: 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, observando om estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos do disciplinado pelo Decreto Municipal nº 9.643/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial nº **038/2024.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- **13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
 - **13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- **14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
 - **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mairiporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

	DE	DE 2024.
Responsável legal da CONTRATA	ANTE	
Responsável legal da CONTRAT.	 ADA	



8.

9.

Dados bancários do fornecedor: _____;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

			Α	TA DE DECISTRO	THE BRECOS VVVIDOS	1		
PRO	CESSO		A	25.227/2024	PREGÃO ELETRÔNI		0	38/2024
foi lav FORN ENSIN acordo estipu 1.	Aos rrada a pres ECIMENTO NO, conforme o com legisl ladas, regem Consideram	ente ATA DE CAI e condiç ação vig o relacio -se regis	A DE _ÇAD@ ões, dente ename trados	e de 2024, a REGISTRO DE P OS E MEIAS ESO quantidades e exig e Processo 25.22 nto Prefeitura e For , para eventual FO	autorizada pelo processo REÇOS PARA CONTR COLARES AOS ALUNO ências estabelecidas no 7/2024 que conjuntame	de Pregã ATAÇÃO OS DA R este Edita nte com	o Eletrôi DE EMI EDE MI I e seus as cond	nico 038/2024 , PRESA PARA UNICIPAL DE s anexos, de dições adiante ESCOLARES
	à	, nº			, cidade de			
ITEN	QUANT.	UNID.		OBJ	ETO	R\$ UI	NIT.	R\$ TOTAL
	instrumento equivalente (Ordem de Serviços) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;							
J.	•	,	,	i 14.133/2021;	partii da data de sua ass	iliatura, p	Juenuo ,	sei pionogada
4.	Ordem de F	ornecimo	ento. <i>i</i>	As entregas ocorre	rrer em até 03 (três) dia erão 01 (uma) vez na s Divisão de Alimentação	emana, às	segun	das ou sextas
5.	à Rua Osval	do Rodri de emb	gues, alagen	n° 417, Parque Nái n, seguro, transp	erá ser entregue na Divi utico, Mairiporã/SP, corre porte, montagem, tribu	endo por c	onta da	Contratada as
	a)	Fornecir	nento,	a empresa deve	ço de entrega antes da erá entregar os produto e o mesmo seja dentro do	s, no en	dereço	indicado pela
6.		ela Conti		-	e acordo com a amostr ratada a reposição do	•		
7.	•			a prefeitura efetuar da nota fiscal;	rá o pagamento ao forne	ecedor em	até 25	(vinte e cinco)

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação;

- **10.** As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições da Lei 14.133/2021 e dos Decretos Municipais 9643/2022 e 9644/2022, bem como pelo estabelecido nesta ata;
- 11. Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições;
- 12. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2024 e legislação aplicável;
- 13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses previstas no art. 155 da lei nº14.133/2021, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITURA;
- **14.** O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº **038/2024**:
- 15. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- **16.** As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP.

	da Comarca de Mairipo	/SP.	
17.	Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) qu será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades.		
18.	, represer	a presente ata, que vai assinado pelo Senhor, Secretário de indo a Prefeitura, e pelo Senhor, portador da Cédula dee CPF, representando o fornecedor.	
		PREFEITURA	
		FORNECEDOR	
		NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)	
TES1	ΓΕΜUNHAS:		



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução Nº 11/2021 - TCESP)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.		
CONTRATADO:		
CONTRATO: XXX/XXXX		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DI CALÇADOS E MEIAS ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)		
Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:		
1. Estamos CIENTES de que:		
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;		
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;		
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;		
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);		
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.		
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:		
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;		
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.		
Local e data.		
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA		

Nome: Cargo:

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

CPF: / RG:			
Assinatura:			
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:			
Pelo contratante:			
Nome:			
Cargo:			
CPF: / RG:			
Assinatura:			
Pela contratada:			
Nome:			
Cargo:			
CPF: / RG:			
Assinatura:			
ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:			
Nome:			
Cargo:			
CPF: / RG:			
Assinatura:			
GESTOR(ES) DO CONTRATO:			
Nome:			
Cargo:			
CPF: / RG:			
Assinatura:			
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):			
Responsável pelo processo licitatório:			
Nome: CPF: / RG:			
Cargo:			
Cargo.			

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO XII – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO Nº 25.227/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALÇADOS E MEIAS ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

- 1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora com o assunto "PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS".
- 1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:
- 1.1.1. Nome/razão social;
- 1.1.2. CPF/CNPJ;
- 1.1.3. Telefone para contato;
- 1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;
- 1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;
- 1.1.7. Autorização de fornecimento.

Observação:

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.